



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8182018810984

Nome original: SEI_18.0.000050190_1.pdf

Data: 22/11/2018 14:48:21

Remetente:

Valéria de Almeida Carvalho

Setor de Controle de Processos da CGJ-PI

Tribunal de Justiça do Piauí

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem, encaminho Ofício-Circular Nº 201 2018 - PJPI CGJ SCPCGJ, expedido nos autos 18.0.000050190-1, para conhecimento.



Ofício-Circular N° 201/2018 - PJPI/CGJ/SCPCGJ

Teresina, 13 de novembro de 2018.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Corregedor (a) Geral de Justiça

Assunto: **Inutilização do Papel de Segurança utilizado para o ato da Apostila de Haia.**

Senhor (a) Corregedor(a),

Ao cumprimentá-lo(a), encaminho cópia do expediente do Cartório do 3º Ofício de Notas, Protestos e RTD de Teresina/PI, para conhecimento da destruição dos papéis de segurança usados no ato de aposição das apostilas n° A2097726, A2097850, A2097985 e A2739543, em razão de falha no momento da impressão e, posteriormente, impressas corretamente.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO
Vice-Corregedor Geral da Justiça do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Vice-Corregedor**, em 22/11/2018, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0739500** e o código CRC **EE7FFF70**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8182018736964

Nome original: digitalizar0008.pdf

Data: 14/08/2018 10:57:51

Remetente:

Fernanda Maria Ribeiro Gonçalves de Sampaio

3º Cartório de Ofício de Notas, Protestos e RTDI (PARTICULAR) (Cartório Themístocles Sampaio)

TJPI

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue certidão e ofício 188. Contendo informação de destruição de papeis da casa da moeda.



Ofício nº 188/2018

Teresina-PI, 08 de Agosto de 2018.

Assunto: Inutilização do Papel de Segurança utilizado para o ato da Apostila de Haia
Motivo de envio: Para conhecimento e Providências de Divulgação
Prioridade: Normal

À Sua Excelência o Senhor
Doutor Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Desembargador Vice-Corregedor Geral de Justiça
Corregedoria Geral de Justiça – CGJ
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Corregedor,

Na qualidade de Tabeliã Substituta do Cartório do 3º Ofício de Notas de Teresina – Cartório Themístocles Sampaio, e em cumprimento ao **Art. 15 do Provimento nº 58, de 09.12.2016, do Conselho Nacional de Justiça**, comunico à Vossa Excelência a inutilização dos seguintes papéis da casa da moeda com a seguinte numeração, totalizando 4 papéis:

- a) A2097726
- b) A2097850
- c) A2097985
- d) A2739543

Em tempo, esclareço que as folhas indicadas foram inutilizadas por falha no momento da impressão, sendo impressas outras apostilas corretas.

Ainda informo que em cumprimento ao Parágrafo Único do Art. 15 do referido Provimento nº 58, de 09.12.2016 do CNJ, foi feita nesta data de 08 de Agosto de 2018 a destruição dos papéis citados acima conforme comprovação da certidão anexa. Ressaltamos que a certidão foi feita de forma manual, por inexistência de requerimento por parte interessada e, portanto, a inexistência de código na Tabela de Emolumentos do Estado do Piauí. A certidão serve exclusivamente para comprovação da destruição dos papéis feita por mim própria e sem cobrança de emolumentos.

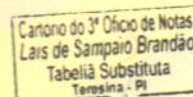
Qualquer dúvida estaremos à inteira disposição.

Respeitosamente,



Luis de Sampaio Brandão
Lais de Sampaio Brandão

Tabeliã Substituta do 3º Ofício de Notas





Despacho N° 66564/2018 - PJPI/CGJ/GABVICOR

Trata-se de expediente encaminhado a essa Vice-Corregedoria pelo Cartório do 3º Ofício de Notas, Protestos e RTD de Teresina/PI, em que a substituta, por meio da Certidão de Destruição de Papel da Casa da Moeda (SEI APOSTILA) para o Ato de Apostilamento, informa acerca da destruição dos papéis de segurança usados no ato de aposição das apostilas n° A2097726, A2097850, A2097985 e A2739543, em razão de falha no momento da impressão e, posteriormente, impressas corretamente.

Tal comunicação foi realizada em atendimento ao previsto no Provimento n° 62 da Corregedoria Nacional da Justiça, de 14 de novembro de 2017, que “dispõe sobre a uniformização dos procedimentos para a aposição de apostila, no âmbito do Poder Judiciário, da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, em 5 de outubro de 1961 (Convenção da Apostila):

Art. 16. Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades apostilantes deverão comunicar o fato imediatamente à respectiva corregedoria-geral de justiça, que dará ampla publicidade ao fato.

Parágrafo único. Em caso de inutilização do papel de segurança, a autoridade apostilante deverá destruí-lo mediante incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão.

Intimem-se as Corregedorias de todas as unidades federativas, bem como todos os Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí, encaminhando cópia do expediente ora apresentado, para conhecimento.

Após, archive-se o feito.

Ao Setor de Controle de Processos.

Data inserida no sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Vice-Corregedor**, em 24/10/2018, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0694385** e o código CRC **31E2E486**.